

## **RESOLUÇÃO Nº 015/2013**

**Súmula:** Define critérios para apresentação de projetos para o valor R\$366.734,86 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), provenientes da destinação de percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina – CMDI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 10.741/2003 e Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e conforme decisão da plenária proferida durante a reunião extraordinária de 15 de agosto de 2013;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o segundo edital de publicação do Critério de Partilha para o valor de R\$366.734,86 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina, sendo R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para obras, reformas e equipamentos e R\$66.734,86 (sessenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para despesas de custeio, no qual propõe financiamento para projetos no valor mínimo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) por instituição, podendo ser apresentados para este montante até 2 (dois) projetos, a serem utilizados na implementação dos serviços prestados à rede de atendimento ao idoso de Londrina.

§1º - Todas as instituições devidamente registradas no CMDI, com utilidade pública, poderão encaminhar projetos que visem à:

**I** - ampliação de vagas e/ou serviços prestados à pessoa idosa;

**II** - melhoria na qualidade do atendimento;

**III** - melhoria na infraestrutura.

§2º - Os projetos serão avaliados conforme os critérios acima estabelecidos, assim como aqueles contidos nos eixos municipais estabelecidos na última Conferência Municipal dos Direitos do Idoso - 2011.

**Art. 2º** - As instituições deverão apresentar seus projetos conforme orientações apresentadas nos Anexos I e II desta Resolução, juntamente com o Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Projeto, Plano de Aplicação e o mínimo de três orçamentos (pesquisa de preços), para análise da “Comissão de Avaliação de Projetos, Acompanhamento de Convênios, do FMDI e do FNI” com base nesta Resolução.

§1º - No plano de aplicação deverão ser separadas as despesas de investimento das despesas que forem para custeio.

§2º - Os orçamentos apresentados deverão constar razão social, CNPJ e assinatura do fornecedor.

§3º - Em se tratando de reformas ou ampliação da estrutura física, o imóvel deverá ser de propriedade da instituição ou, se tratando de imóvel público, possuir autorização de uso devidamente expedida pelo Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal), bem como apresentar o alvará de construção emitido pelo Poder Público. Deverá, ainda, enviar à Secretaria de Obras e Pavimentação do Município os respectivos projetos para que seja elaborado o orçamento básico (base legal para a cotação

de preços), bem como para a emissão de autorização para a execução da obra, documentos necessários para a aprovação do projeto.

**§4º** - Quando o projeto apresentado e pré-aprovado pela “Comissão de Avaliação de Projetos, Acompanhamento de Convênios, do FMDI e do FNI” tratar-se de construção, reforma e/ou ampliação, os recursos referentes ao projeto ficarão reservados por um período de 120 dias a partir da aprovação do plano de trabalho pela Comissão, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do CMDI. Neste período a instituição deverá entregar os projetos complementares necessários à aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. Após a conclusão do processo junto a esta Secretaria é que será dado andamento ao processo de conveniamento.

**§5º** - Transcorrido o(s) prazo(s) supracitado(s) os recursos reservados poderão ser disponibilizados para aprovação de outros projetos pelo FMDI após publicação de novo edital.

**§6º** - A utilização dos recursos municipais pelas entidades de direito privado sem fins lucrativos deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e da eficiência, e ainda deverão ser adotados procedimentos análogos aos previstos na lei das licitações, devendo o processo ser instruído com os seguintes elementos:

**I** - planejar a periodicidade das compras;

**II** - dar publicidade aos procedimentos que adotará para aquisições de bens e serviços

**III** - efetuar três orçamentos, no mínimo, em papel timbrado do fornecedor, onde conste CNPJ, descrição completa dos bens e serviços, a quantidade, o preço unitário, valor total, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento;

**IV** - justificar o preço, comprovando a sua compatibilidade com o preço de mercado;

**V** - organizar planilhas comparativas, onde constem os dados do fornecedor que enviou os orçamentos, descrição das mercadorias e/ou serviços.

**Art. 3º** - O processo de seleção das propostas para o financiamento contará com as seguintes etapas:

**I** - apresentação pelas instituições de projetos para financiamento;

**II** - análise dos projetos pela “Comissão de Avaliação de Projetos, Acompanhamento de Convênios, do FMDI e do FNI”;

**III** - apresentação dos projetos pela “Comissão de Avaliação de Projetos, Acompanhamento de Convênios, do FMDI e do FNI” em reunião do CMDI;

**IV** - deliberação e emissão da Resolução pelo CMDI;

**V** - encaminhamento da resolução de aprovação dos projetos à Secretaria Municipal do Idoso para as providências necessárias ao processo de conveniamento.

**Parágrafo único.** Quando da análise do projeto pela “Comissão de Avaliação de Projetos, Acompanhamento de Convênios, do FMDI e do FNI” o representante da instituição que porventura compor a referida comissão, não poderá fazer parte do processo de avaliação, citado no inciso II, de projetos da instituição da qual faz parte.

**Art. 4º** - Os critérios para seleção dos projetos apresentadas pelas instituições estão subdivididos em eliminatório, classificatório e de desempate, sendo:

**I** - eliminatório:

a) não possuir registro no CMDI;

b) projeto incompatível com o estabelecido nesta resolução;

c) projeto incompatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**II** - classificatório:

- a) projeto que priorize ampliação de vagas e/ou serviços;
- b) projeto que vise à melhoria na qualidade do atendimento;
- c) projeto que apresente melhoria na infraestrutura.

**III** - desempate:

- a) maior tempo de registro no CMDI;
- b) maior tempo de utilidade pública;

c) projetos que atendem as prioridades dos serviços essenciais à pessoa idosa no município de Londrina.

**Art. 5º** - O processo de apresentação, análise e seleção dos projetos acontecerá de acordo com o seguinte calendário:

Até 22 de agosto de 2013.	Publicação da presente resolução no Jornal Oficial do Município.
Da data de publicação no Jornal Oficial do Município a 30 de setembro de 2013.	Apresentação dos projetos, das 09h00min às 15h00min na sede do CMDI. Só serão protocolados projetos com documentação completa.
De 01 a 16 de outubro de 2013.	Análise dos projetos apresentados e emissão de parecer.
17 de outubro de 2013.	Apresentação das análises ao CMDI, deliberação dos projetos pela plenária em reunião extraordinária.
De 18 a 25 de outubro de 2013.	Prazo para adequações dos projetos.
07 de novembro de 2013.	Análise e apreciação pela plenária do CMDI em reunião ordinária.

**Art. 6º** - O roteiro para orientação e elaboração da proposta de execução do projeto encontra-se disponível, também, na sede do CMDI situado na Avenida Duque de Caxias, nº 635 – Térreo (dentro da Secretaria Municipal do Idoso), nesta cidade.

**Art. 7º** – Esta resolução entrará em vigor na presente data devendo ser publicada

Londrina, 15 de agosto de 2013.

**Jair Rodrigues Pereira**  
Presidente do CMDI

## ANEXO I

### MODELO PROJETO SOCIAL APRESENTADO AO CMDI

O projeto social a ser apresentado para apreciação da “Comissão de Avaliação de Projetos, Acompanhamento de Convênios, do FMDI e do FNI”/CMDI deve ser protocolado na sede administrativa do CMDI, em duas vias (original e fotocópia), com ofício elaborado pela instituição proponente (Anexo II) e os orçamentos originais em conformidade com a orientação contida no artigo 2º desta Resolução.

<b>ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO SOCIAL</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
1.1 RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA/ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL	
1.2 CNPJ:	
1.3 ENDEREÇO SEDE: (informe rua, número, bairro, CEP)	
1.4 Telefone:	Fax:
1.5 E-mail:	
1.6 ENDEREÇO DE CONTATO: (informe rua, número, bairro, CEP – diferente do endereço sede – preferencialmente, da pessoa responsável pelo projeto).	
1.7 Telefone:	Fax:
1.8 REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE (informe o nome do Presidente/Dirigente)	
1.9 VIGÊNCIA DO MANDATO (dia/mês/ano do início e do término do mandato da atual gestão).	
Início:	Término:
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>	
2.1 NOME DO PROJETO (deverá ser objetivo, contemplar o assunto do projeto, para que possa ser identificado de imediato do que se trata).	
2.2 NATUREZA DA DESPESA (corrente ou capital)	
<b>Corrente:</b> despesas de custeio – (ex: produtos alimentícios, material de higiene e limpeza, material didático, material de expediente e outros)	<b>Capital:</b> despesas de investimento – bens que agregam valor de capital durável por mais de dois anos (exemplos: equipamentos, móveis, colchões, construção, reforma, ampliação e outros)
R\$	R\$
2.3 VALOR DA CONTRAPARTIDA	R\$
2.4 VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$
2.5 DATA DA ELABORAÇÃO:	
2.6 RESPONSÁVEL (nome do técnico responsável pela elaboração do projeto)	
<b>3 APRESENTAÇÃO:</b> descrever os objetivos da instituição, sua atuação, abrangência, estrutura organizacional e o corpo técnico que acompanhará o projeto, bem como abordar o projeto que	

será desenvolvido de forma geral e o objeto da solicitação)				
<b>4 JUSTIFICATIVA:</b> partindo da situação atual, identificar os problemas existentes na área de atuação do projeto, bem como apresentar a relevância e as vantagens da efetivação da iniciativa no contexto. Informar qual o tipo de atendimento será prestado à(s) pessoa(s) idosa(s) –. Lei Federal n°- 10.741/2003 e Lei Municipal 7.841/99.				
<b>5 OBJETIVOS:</b> devem contemplar os resultados a serem alcançados através da execução das atividades propostas no projeto				
<b>5.1 GERAL:</b> define o que o projeto pretende atingir				
<b>5.2 ESPECÍFICOS:</b> são os desdobramentos do objetivo geral				
<b>6 PÚBLICO ALVO:</b> especificar o número de pessoas a serem beneficiadas, bem como a idade e região de procedência. “Considera-se idoso para efeitos desta Lei, a pessoa com 60 anos ou mais”, conforme Estatuto do Idoso.				
<b>7 OPERACIONALIZAÇÃO:</b> Ações e atividades a serem desenvolvidas no projeto, metodologias que serão aplicadas e os resultados esperados a curto, médio e longo prazo. Especificar o trabalho desenvolvido com idosos e /ou famílias. Apresentar o cronograma de atividades desenvolvidas, assim como o horário ou período de atendimento.				
<b>8 AVALIAÇÃO:</b> como serão avaliados o alcance dos objetivos e a execução do projeto. Quais são os indicadores de avaliação? Que instrumentos serão utilizados para o acompanhamento e a avaliação? Com qual frequência?				
<b>9 PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> informe o número de meses para a execução do projeto.				
<b>10 PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:</b> (Demonstrativos <b>em separado</b> por natureza de despesa: <b>corrente</b> (custeio) e de <b>capital</b> (investimento). <b>Importante:</b> para cada item de despesa serão necessários, no mínimo 03 (três) orçamentos contendo, obrigatoriamente, a identificação do fornecedor, o CNPJ, a data, a assinatura do responsável, quantidade, valor unitário e valor total.				
<b>10.1 DESPESAS CORRENTES:</b>				
Especificação (descrever detalhadamente)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<b>11 SUBMETE À APRECIÇÃO:</b> projeto rubricado e assinado pelo representante legal, pessoa indicada no item 1.8, ou por seu procurador legal (juntar cópia autenticada da referida procuração)				
Londrina, ____ de _____ de _____.				

Obs: apresentar em formulário próprio da instituição, numerar e rubricar todas as páginas.



**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**  
Av. Duque de Caxias, 635 – Térreo – Jd. Mazzei II – Londrina-PR  
Fone: (43) 3372-4046 / Fax: (43) 3372-4547  
cmdi@londrina.pr.gov.br / cmdi\_londrina@yahoo.com.br

---

## ANEXO II

Ofício nº \_\_\_\_/2013.

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao Sr. (nome do presidente do CMDI)  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI  
Londrina/PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, duas vias do projeto “especificar o nome do projeto” e os orçamentos prévios (originais), para apreciação e aprovação desse Conselho.

Solicitamos a liberação dos recursos financeiros oriundos de destinação do Imposto de Renda de Pessoa Física e Jurídica, depositado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, no valor de R\$ (especificar valor), para execução do referido Projeto.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Instituição Proponente